



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015.

O **município de Carbonita - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Edgard Miranda, n.º 202 -, Centro, CEP 39665-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174/0001-89, representado neste ato pelo Prefeito Nivaldo Moraes Santana no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ n.º 26/2013, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Os Grupos Formais/ Informais ou fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29 de Maio de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita MG, com sede à Praça Edgard Miranda, n.º 202 -, Centro CEP:39665-000Carbonita - MG.

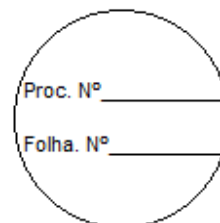
1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo no anexo I.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes da dotação orçamentária:

Ficha - 0000357	Fonte – 100	Ficha - 0000357	Fonte – 101
Ficha - 0000357	Fonte – 144	Ficha - 0000357	Fonte – 146
Ficha - 0000357	Fonte – 147	Ficha - 0000358	Fonte – 100
Ficha - 0000358	Fonte – 101	Ficha - 0000358	Fonte - 144
Ficha - 0000358	Fonte – 146	Ficha - 0000358	Fonte – 147
Ficha - 0000359	Fonte – 100	Ficha - 0000359	Fonte – 101
Ficha - 0000359	Fonte – 144	Ficha - 0000359	Fonte – 146
Ficha - 0000359	Fonte – 147	Ficha - 0000360	Fonte – 100
Ficha - 0000360	Fonte – 144	Ficha - 0000360	Fonte - 147



2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola de forma de Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais.

Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) CNDT trabalhista
- g) Declaração de que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

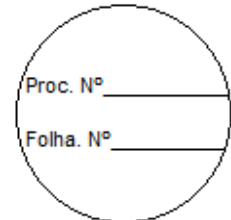
4. Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual

4.1. O Fornecedor Individual, deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 5.1.** No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 04 do FNDE, de 04/2015.
- 5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata;
- 5.3.** O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da resolução;
- 5.4.** Devem constar nos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, nome, CPF, número da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo formal.
- 5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise das comissão julgadora.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme endereço expedido pela Secretária de Educação conforme endereço indicado na autorização de fornecimento, pelo período conforme calendário escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de autorização de fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF)¹;
- 8.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

¹ Fonte: <http://www.bcb.gov.br/htms/normativ/Resolucao%204.501.pdf?r=1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

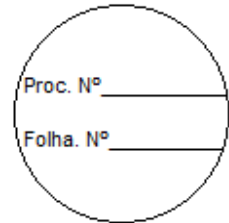
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Carbonita-MG, 07 de Maio de 2018.

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

Jéssica Martins Nunes
Presidente da Comissão Permanente de licitação



ANEXO I

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Especificação
01	Abacaxi	Kg	300	Abacaxi preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.
02	Abacate	Kg	200	Abacate preservados, sem danos químicos, físicos e biológicos.
03	Abóbora	Kg	300	Abóbora com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
04	Acerola	Kg	400	Acerola, pacote de 01 kg preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
05	Alface	Kg	400	Alface com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
06	Alho	Kg	100	Alho (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalado em saco plástico.
07	Andú	Kg	250	Andu com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
08	Banana	Kg	400	Banana preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
09	Beterraba	Kg	200	Beterraba com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
10	Bolo de Cenoura	Kg	400	Bolo de Cenoura caseiro.
11	Cebolinha	Molho de 200g	300	Cebolinha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
12	Cebola	Kg	100	Cebola com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
13	Cenoura	Kg	300	Cenoura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
14	Chuchu	Kg	300	Chuchu com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.



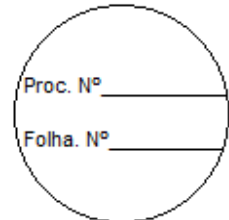
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

15	Coentro	Molho de 200g	300	Coentro com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
16	Couve	Molho de 200g	1000	Couve com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
17	Espinafre	Molho de 300g	800	Espinafre com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
18	Feijão	Kg	300	Feijão tipo carioquinha, kg com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
19	Feijão	Kg	200	Feijão tipo corda, kg com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
20	Laranja	Kg	400	Laranja preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.
21	Limão	Kg	200	Limão, pacote de 01 Kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.
22	Mandioca	Kg	400	Mandioca (lavada e embalada) com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
23	Maracujá	Kg	400	Maracujá, pacote 01 Kg preservado, sem danos químicos, físicos e biológicos.
24	Mostarda	Kg	100	Mostarda com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
25	Pimentão	Kg	150	Pimentão com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.
26	Pão Doce	Kg	400	Pão Doce Caseiro.
27	Quiabo	Kg	300	Quiabo kg com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
28	Repolho	Kg	150	Repolho cabeça com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
29	Rúcula	Molho de 300g	800	Rúcula com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos
30	Tomate	Kg	200	Tomate maça com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2018 **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA** **AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Carbonita MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Edgard Miranda, n.º 202 -, Centro, CEP 39665-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 21.154.174/0001-89, representado neste ato pelo Prefeito Nivaldo Moraes Santana, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha - 0000357	Fonte – 100	Ficha - 0000357	Fonte – 101
Ficha - 0000357	Fonte – 144	Ficha - 0000357	Fonte – 146
Ficha - 0000357	Fonte – 147	Ficha - 0000358	Fonte – 100
Ficha - 0000358	Fonte – 101	Ficha - 0000358	Fonte - 144
Ficha - 0000358	Fonte – 146	Ficha - 0000358	Fonte – 147
Ficha - 0000359	Fonte – 100	Ficha - 0000359	Fonte – 101
Ficha - 0000359	Fonte – 144	Ficha - 0000359	Fonte – 146
Ficha - 0000359	Fonte – 147	Ficha - 0000360	Fonte – 100
Ficha - 0000360	Fonte – 144	Ficha - 0000360	Fonte - 147

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de____de ____.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca do Itamarandiba - MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carbonita/MG, ____de____ de 2018.

CONTRATANTE

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO III

PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 024/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
 CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
 PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
 CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
 Folha. Nº _____

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado () Sim () Não		por Entidade		Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 024/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 024/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____

recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO V -ESTIMATIVA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Descrição	Quant.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL DO ANO
01	Abacaxi	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
02	Abacate	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
03	Abóbora	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
04	Acerola	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
05	Alface	400	R\$ 2,27	R\$ 908,00
06	Alho	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
07	Andú	250	R\$ 6,67	R\$ 1.667,50
08	Banana	400	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
09	Beterraba	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
10	Bolo de Cenoura	400	R\$11,00	R\$ 4.400,00
11	Cebolinha	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
12	Cebola	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
13	Cenoura	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
14	Chuchu	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
15	Coentro	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
16	Couve	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
17	Espinafre	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
18	Feijão carioquinha	300	R\$ 6,88	R\$ 2.064,00
19	Feijão de corda	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
20	Laranja	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
21	Limão	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
22	Mandioca	400	R\$ 2,66	R\$ 1.064,00
23	Maracujá	400	R\$ 4,34	R\$ 1.736,00
24	Mostarda	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
25	Pimentão	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00
26	Pão Doce	400	R\$ 10,97	R\$ 4.388,00
27	Quiabo	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
28	Repolho	150	R\$ 2,48	R\$ 372,00
29	Rúcula	800	R\$ 2,33	R\$1.864,00
30	Tomate	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00